



AO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D”
Brasília/DF

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2015–DICOA/DEALF/CBMDF**
PROCESSO Nº: 053.000.959/2015

BMW DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi – SP 029, nº 1730, Galpão 2, Bloco 28, Bairro Itaqui, Município/UF Itapevi/SP, CEP 06696-110, telefone (11) 5504-0625, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.882.430/0007-70, por seu representante devidamente constituído, com a intenção de participar do certame ampliando assim a competitividade, solicita esclarecimentos quanto ao teor do instrumento convocatório, fazendo-o conforme as razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. ESPECIFICAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
Item 1

ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- e) Para-brisa dianteiro em policarbonato ou material de qualidade superior na cor cristal
- k) Capacidade de combustível mínima de 15 litros, que permita autonomia mínima de 250 km, conforme NBR 9304
- n) Rodas de alumínio, raiadas com pneus com câmara, adequados ao porte do veículo
- p) Bateria selada de 12V, adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetado para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas
- s) Altura mínima do banco de 820 mm e máxima de 880 mm
- v) Comprimento mínimo de 2180 mm e máximo de 2400 mm

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
BMW G 650 GS

- Para-brisa dianteiro: Cor fume
- Capacidade de combustível: 14 litros.
Autonomia: 200 km
- Rodas: liga leve
- Bateria: 12V não selada
- Altura do banco: 800 mm
- Comprimento: 2165 mm

As exigências contidas no Edital em referência estão relacionadas à aquisição de motocicleta com 600cc, tanto que o próprio edital permite esta especificação de cilindrada no subitem 4.1, “c” do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2015 – DIMAT.

Conforme citado no quadro acima, a **BMW** dispõe do modelo **G 650 GS** que com exceção às especificações contidas no referido quadro, atende a todos os demais requisitos exigidos no edital sendo competitiva no que tange o valor em comparação aos concorrentes.

Existiria a alternativa de ofertar o modelo **F 800 GS** porém, este modelo está inserido em outra categoria de motocicleta portanto o valor para este produto é significativamente maior se comparado aos concorrentes, o que de plano já afastaria a BMW da competição. Ademais, o próprio edital especifica o valor estimado da aquisição em R\$ 39.750,00, sendo certo que, conforme estabelecido no subitem 5.8, para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo CBMDF. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.



Portanto, a BMW está impedida de participar do certame, seja pelas especificações exigidas, seja pelo valor do produto.

Portanto, considerando que a motocicleta que pretende ofertar, **BMW G 650 GS**, possui diferenças mínimas em relação ao solicitado no edital e atenderá o mesmo fim a que se destina o objeto da licitação, com preço adequado e competitivo em comparação aos concorrentes e ao estimado, solicita informar se poderá apresentá-la com a especificação descrita, da motocicleta proposta, em atendimento ao princípio da isonomia, previsto no art. 3º da Lei 8.666/93.

Caso não seja aceita as especificações propostas, solicitamos justificar tecnicamente o motivo da exigência quanto as exigências acima apontadas.

2. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

Consta no Edital:

2.5.1.2 O prazo máximo para a assinatura e entrega da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Termo de Convocação

10.4 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Solicitamos informar se a Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão ser disponibilizados por e-mail ou pelos Correios para que sejam assinados pelos representantes legais com endereço em São Paulo/SP, sendo certo que nos comprometemos a devolvê-los, devidamente assinados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3. ADESÃO – PRIMEIRA CONTRATAÇÃO

Consta no Edital:

2.7.5 O CBMDF somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços (art. 25, § 3º, do Decreto Distrital nº 36.519/2015).

Ocorre que no Decreto Nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração pública federal, a exigência de que o órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata **foi Revogada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014.**

Perguntamos: Tal exigência será mantida neste Edital? Há alguma com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal?

4. LICENCIAMENTO / EMPLACAMENTO

Considerando a obrigatoriedade de entrega das motocicletas licenciadas e emplacadas, solicitamos informar se o órgão possui direito à isenção do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores).

5. REVISÕES PERIÓDICAS

Consta no Edital:



12. EMPRESAS CREDENCIADAS A REALIZAREM MANUTENÇÃO NO MATERIAL

A empresa fornecedora do material deverá fornecer relação das empresas credenciadas a realizarem manutenção preventiva e corretiva dos materiais adquiridos, inclusive a quem recorrer em se tratando da necessidade de utilização dos benefícios da garantia.

A garantia técnica contra defeito de fabricação (manutenção corretiva) será prestada sem ônus para o d.órgão. No entanto, as despesas com revisões periódicas (manutenção preventiva conforme Manual do Fabricante), bem como demais despesas de manutenção normal das motocicletas, são de exclusiva responsabilidade do d.órgão Contratante, portanto, tais despesas não estarão incluídas no preço.

Perguntamos: A assistência técnica supracitada será aceita pelo d.órgão?

6. LOCAIS DE ASSISTENCIA TÉCNICA

Consta no Edital:

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá fornecer as motocicletas com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega das mesmas, por meio da rede de concessionárias no Distrito Federal; prestar assistência técnica à motocicleta, mantendo sempre sua qualidade, contra defeito de fabricação, montagem, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, decorrente de desgaste prematuro durante o uso e operação em condições normais.

Solicitamos informar se a existência de concessionária estabelecida somente em Brasília/DF, atenderá ao solicitado.

7. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Consta no Edital:

7.5 Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

Porém em outro item (ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), consta:

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela(o) _____ mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

Entendemos que a exigência de conta corrente junto ao Banco de Brasília somente ocorrerá para as empresas com sede ou domicílio no DF. Caso o domicílio da empresa seja em outra localidade, o pagamento poderá ocorrer mediante crédito em conta corrente mantida em outro Banco, como por exemplo o Banco do Brasil.

Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?



8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

Consta no Edital:

5.4 Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br. no qual consignará apenas O VALOR TOTAL DO ITEM CONSTANTE DO ANEXO I AO EDITAL, bem como indicará de modo detalhado as características do produto

*5.4.1 **Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s)**, com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações **em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico**, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante*

Ocorre que o sistema **Comprasnet não dispõe** de campo para anexar proposta através de arquivo da forma que consta no subitem supracitado, restando somente o espaço, que é limitado, para a indicação do maior número possível de características do produto cotado.

Entendemos, portanto, que não será exigido, para cadastramento da proposta, o envio de anexo específico, sendo certo que a inserção do maior número possível de características do produto, no campo disponibilizado, atenderá ao exigido no Edital para fins de cadastramento da proposta.

Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

Termos em que,
P. Deferimento.

Itapevi, 15 de julho de 2015



BMW BRASIL LTDA